

PUBLICADO EM DO JORNAL
BOLETA DO MUNICÍPIO
Nº 31 de 21/07/1977

DECRETO Nº 2301/77
de 23 de junho de 1977

Declara de utilidade pública as áreas abaixo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a baixo descritas, necessárias à abertura da Avenida Presidente Médici, ficando o respectivo processo expropriatório a cargo da Urbanizadora Municipal S/A - URBAM, a saber:

Imóvel I - A área atingida é constituída de parte do lote nº 21, da quadra 16 do loteamento Vila Progresso, onde está edificada a casa nº 189 da Rua Henrique Dias, esquina com a rua Martins Fontes.

Consta pertencer a Vitalina Alves da Silva.

Do terreno: O terreno mede, em curva, na esquina da Rua Henrique Dias com a Rua Martins Fontes 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros); daí segue o alinhamento da Rua Martins Fontes numa extensão de 15,50 m (quinze metros e cinquenta centímetros) daí deflete à esquerda, numa linha curva convexa com relação ao remanescente do imóvel, com o raio de 43,00 m (quarenta e três metros), numa extensão de 25,00 m (vinte e cinco metros), até atingir o ponto de partida, fazendo divisa com área remanescente do imóvel pertencente à mesma proprietária.

A área atingida é de 78,00 m² (setenta e oito metros quadrados).

Da construção: Não tem.

Imóvel II - Totalidade do terreno e prédio, do nº 94 da rua Leonildo Ramos Cruz.

Consta pertencer a Rafael Afonso Cabral.

Do terreno: O terreno é constituído de parte do lote nº 9 da quadra "F" do loteamento denominado "Jardim Vale Paraíso" e mede 10,00 m (dez metros) de frente, por 20,00 m (vinte metros)

Continuação do Decreto nº 2301/77

metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos igual metragem da frente, divisando pela frente com a Rua Leonildo Ramos Cruz, de sua situação; de quem da rua olha para o imóvel, do lado esquerdo, com o lote nº 10 e do lado direito e fundos com o remanescente do mesmo lote nº 9, todos da mesma quadra "F".

A área do terreno é de 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

Da construção: U'a casa de moradia com área total de 84,52 m² (oitenta e quatro metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), do tipo modesto para médio, paredes de tijolos rebocados e pintados, cobertura de telhas tipo francesas, forrada, piso de cerâmica e madeira.

Conservação: Boa.

Parágrafo Único - Os imóveis descritos neste artigo, vem melhor caracterizados nos memoriais descritivos e plantas anexas ao Processo Interno nº 015369/77 desta Prefeitura.

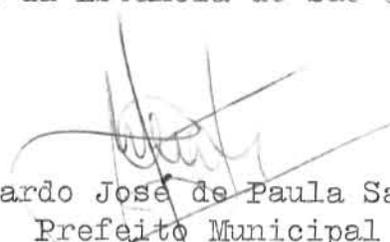
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, desde que os proprietários ofereçam:

- a - Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- b - Certidões atualizadas de aquisição do imóvel e negativas de alienações, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e de mais ônus; e,
- c - Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a presente desapropriação é declarada de natureza urgente para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
23 de junho de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/alc.